

RESOLUÇÃO Nº 083/2025

Capanema - PA, 22 de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 6.540/2023**, e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Cancelamento de Benefício Previdenciário, referente a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida à segurada **senhora NILDA MARIA BEZERRA SMITH**;

CONSIDERANDO a notificação expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC, por meio da qual foi oportunizado à segurada o exercício do **direito de opção** entre os vínculos públicos por ela mantidos, sendo um junto à SEDUC, no cargo de **Servente**, e outro junto ao Município de Capanema/PA, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, este último já objeto de aposentadoria concedida por este Instituto;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas encontra limites no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, aplicáveis igualmente aos proventos de aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 0124/2025 – IPMC, exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária, que, com fundamento na Constituição Federal, na legislação previdenciária aplicável ao RPPS e nas disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, concluiu pela legalidade do cancelamento do benefício previdenciário municipal, diante da opção manifestada pela segurada pela continuidade do pedido de aposentadoria junto ao cargo público estadual;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da segurada, optando pela manutenção do vínculo e do pedido de aposentadoria relativo ao cargo público exercido junto à Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de cancelamento do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido à segurada **senhora NILDA MARIA BEZERRA SMITH**, inscrita no CPF nº *****.095.392-**** e RG nº *****4057**, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Capanema/PA, benefício concedido por meio da Resolução nº 039/2014, de 23 de julho de 2014, e registrado pelo Acórdão nº 28.030, de 05 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Art. 2º - Determinar a cessação do referido benefício previdenciário no âmbito do IPMC, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025, em razão da opção da segurada pela aposentadoria vinculada ao cargo público de **Servente**, exercido junto à Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.



Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto nº 068/2025